



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



LEI N°. 2.018
De 04 de abril de 2017.

Altera o caput do art. 1º da Lei nº 2.003 de 14 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

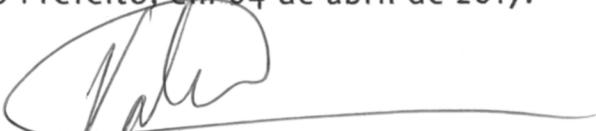
Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei 2.003 de 14 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Sociedade Filarmônica 28 de Agosto, entidade reconhecida como utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.780.130/0001-36, com endereço situado na Rua Jackson de Figueiredo, nº 725, Bairro Centro, Itabaiana, Sergipe, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal